



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para a prestação do serviço de Auxiliar Educativo em sala de aula com crianças de 1 a 5 anos e 11 meses de idade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 12/2023 e seus anexos, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a empresa

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº **202205000338275**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme **Edital nº 12/2023**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Item**, sob a sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e observadas, as seguintes cláusulas e condições.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para a prestação do serviço de Auxiliar Educativo em sala de aula com crianças de 1 a 5 anos e 11 meses de idade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 12/2023 e seus anexos.

II – O quantitativo de mão de obra necessário é de 30 (trinta) Auxiliares Educativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Licitação nº 12/2023 – PROAD **202205000338275**, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às notas de empenho e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a esta contratação correrão, neste exercício, à conta da Dotação Compactada nº \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho nº \_\_\_\_\_, Natureza Despesa nº \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), e nos exercícios seguintes, à conta de recursos consignados nos respectivos orçamentos no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)) e, no exercício seguinte, à conta de dotação



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

orçamentária própria.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÕES, LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS UNIFORMES

**I** – O início da prestação dos serviços será em até 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço;

**II** – Os Auxiliares Educativos deverão atender às crianças matriculadas/Modalidade Presencial, no CEI;

**III** – O horário de funcionamento do CEI é de 7:00h às 19:00h. O atendimento às crianças/famílias acontece em dois turnos: matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira, seguindo o calendário oficial, definido anualmente pelo **CONTRATANTE**. Os Auxiliares Educativos serão escalados para trabalhar, cumprindo a carga horária de 6 horas/dia, de segunda a sexta-feira, no horário estipulado pelo CEI;

**IV** – Caso o horário de expediente do CEI seja alterado por determinação legal ou nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação;

**V** – Os Auxiliares Educativos atuarão junto às crianças nas salas de aula, nas demais dependências do CEI (localizadas na Rua 101-A, nº 46, Qd F-17, Setor Sul), nas dependências do **CONTRATANTE** e nas praças, teatros, entre outros, em caso de acompanhamento às crianças em eventos ou passeios diversos;

**VI** – Os serviços que serão prestados pela **CONTRATADA**, não poderão sofrer paralisação. Assim, em caso de eventual ausência do Auxiliar Educativo em razão de faltas, licenças ou qualquer outro motivo, deverá haver substituição do posto no prazo de 2 (duas) horas;

**VII** – Os Auxiliares Educativos (Código CBO: 3311-10) auxiliarão nos cuidados às crianças, com o intuito de auxiliar os professores nas atividades voltadas para o



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

desenvolvimento integral das crianças e/ou educandos, sendo suas atribuições:

**a)** Realizar a higienização, incluindo banhos, escovação de dente, troca de fraldas e assepsia, seguindo as orientações do Protocolos de Higiene do CEI;

**b)** Acomodar a criança que apresentar sono, providenciando as condições necessárias ao descanso, incluindo a organização do espaço antes e após o uso do colchonete/lençol;

**c)** Reconfortar as crianças em momentos de choro, envolvendo-as com algum material ou atividade lúdica, auxiliando na adaptação e/ou readaptação ao CEI, conforme orientações;

**d)** Assegurar que a criança tenha suas necessidades básicas, sono, alimentação, saúde, segurança e bem-estar atendidos de forma adequada;

**e)** Atender as solicitações do Professor Regente no que diz respeito às: atividades pedagógicas; organização de espaços; confecção de material pedagógico, entre outros;

**f)** Levar ao conhecimento do Professor Regente qualquer incidente ou dificuldade ocorrida com as crianças;

**g)** Manter o ambiente e os armários limpos e organizados, inclusive a documentação escolar;

**h)** Manter o espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas de equipe;

**i)** Participar das Reuniões de Formação Continuada conforme calendário do CEI;

**j)** Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;

**k)** Realizar atividades lúdicas e pedagógicas, mediante solicitação do Professor;

**l)** Respeitar a criança, tratando-a com carinho, polidez e respeito;

**m)** Responsabilizar-se por guardar acervos de multimídias e materiais diversos quando utilizados;

**n)** Receber e entregar as crianças para os pais/responsáveis, se necessário;

**o)** Desenvolver outras atividades típicas do agente educativo ou a ela cometidas pelo Professor, Coordenação Pedagógica e Diretor;

**p)** Estabelecer como prioridade o desenvolvimento da individualização, da autoestima, da segurança física e emocional da criança;

**q)** Zelar, pelas condições de saúde da criança, encaminhando-a às áreas



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

competentes, ao perceber o desconforto;

r) Estabelecer laços de comunicação e afetividade.

**VIII – São pré-requisitos para a atuação como Auxiliar Educativo:**

a) Escolaridade: ter concluído, no mínimo, o ensino médio completo;

b) Idade: a partir de 18 (dezoito) anos completos;

c) Dominar conhecimento e habilidade acerca da utilização do computador e multimídias (digitações, impressões, televisão) para auxiliar a Coordenação Pedagógica e o Professor Regente;

d) Apresentar afetuosidade, bom humor, sensibilidade, facilidade para acatar às regras, interesse por crianças e facilidade para lidar com elas, paciência e disposição para realizar atividades lúdicas e pedagógicas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS UNIFORMES, SALÁRIO BASE E REMUNERAÇÃO MENSAL**

**I – A CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, para efetuar a entrega de todos os uniformes e, a partir disso, não será permitido que o colaborador trabalhe nas dependências do CEI sem uniforme;

**II – A CONTRATADA** deverá observar a descrição e a quantidade dos uniformes, bem como o fornecimento do crachá que está especificado no Item 6 do Termo de Referência;

**III – A CONTRATADA**, quanto ao salário-base e remuneração mensal, deverá observar o Item 7 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I – Exigir** o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**II – Exercer** o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**III** – Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**IV** – Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho será prestado, e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**V** – Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e edital 12/2023;

**VI** – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura da **CONTRATADA**, no que couber;

**VII** – Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, conforme previsto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério da Economia:

**a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

**b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;

**c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**d)** Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

**VIII** – Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**a)** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**b)** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**c)** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

**d)** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

**IX** – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do contrato;

**X** – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**XI** – Cientificar a Diretoria-Geral, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**XII** – Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo artigo 3º, §5º da Lei nº 8.666/1993;

**XIII** – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

**XIV** – Comunicar previamente à **CONTRATADA** os dias em que não haverá expediente no CEI, como feriados, pontos facultativos, recessos ou eventuais paralisações dos serviços;

**XV** – Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço, bem como quaisquer falhas de qualquer natureza;

**XVI** – Verificar, em relação à Equipe Pedagógica e Administrativa da **CONTRATADA**, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando a substituição, se for o caso;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**XVII** – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente sobre a aplicação de sanções e alterações.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**I** – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

**II** – Manter a execução do serviço nos horários fixados pelo **CONTRATANTE**;

**III** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, devendo ressarcir imediatamente o **CONTRATANTE** em sua integralidade, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

**IV** – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**V** – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

**VI** – A **CONTRATADA**, que for regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverá apresentar, no primeiro mês de prestação dos serviços, a seguinte documentação:

**a)** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**;





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

c) Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços;

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

e) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**VII** – Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte, se for o caso;

**VIII** – Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de certidões emitidas pela internet, a **CONTRATADA**, cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**IX** – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**:

a) Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**X** – Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que o **CONTRATANTE** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento:

**a)** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**XI** – Atender as solicitações do **CONTRATANTE** quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**XII** – Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

**XIII** – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**XIV** – Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto a obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

medidas:

**a)** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**b)** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**XV** – Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**XVI** – Fornecer, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**:

**a)** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**b)** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**XVII** – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XVIII** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XIX** – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XX** – Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

**XXI** – Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no §5º-C do artigo 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do artigo 17, XII, artigo 30, §1º, II e do artigo 31, II, todos da LC 123, de 2006:

**a)** Para efeito de comprovação da comunicação, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**XXII** – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;

**XXIII** – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**XXIV** – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

**XXV** – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**XXVI** – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência;

**XXVII** – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;

**XXVIII** – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

**XXIX** – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**XXX** – Assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, garantindo prover a necessária e adequada proteção às informações restritas, de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, por parte de seus funcionários;

**XXXI** – Comprovar a qualificação do Auxiliar Educativo selecionado, apresentando os respectivos documentos e certificados que comprovem os pré-requisitos constantes no item 5.7.3 do Termo de Referência, antes do início dos trabalhos no CEI;

**XXXII** – Manter, obrigatoriamente, cadastro reserva de profissionais substitutos para cobrir eventuais faltas ou ausências;

**XXXIII** – Substituir o Auxiliar Educativo considerado inapto quando recusado por meio de manifestação justificada;

**XXXIV** – Acompanhar a assiduidade dos Auxiliares Educativos;

**XXXV** – Substituir o Auxiliar Educativo, no prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação do CEI via e-mail, em caso de eventual ausência, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato:

**a)** No caso de substituição definitiva, o prazo para apresentação de outro Auxiliar Educacional será de 8 (oito) dias corridos;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**b)** O Auxiliar Educativo substituído de forma definitiva, fica vedado de retornar às dependências do CEI para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outro Auxiliar Educativo;

**c)** O Auxiliar substituto deverá preencher as atribuições e pré-requisitos elencados no item 5.7.3 do Termo de Referência.

**XXXVI** – Manter os Auxiliares Educativos uniformizados e devidamente identificados por meio de crachás, contendo foto e nome visíveis;

**XXXVII** – Dispor de, pelo menos, 2 (dois) funcionários com capacitação básica em Libras, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça. O quantitativo foi definido por analogia à porcentagem estabelecida no artigo 9º do mesmo diploma legal, qual seja, 5% (cinco por cento);

**XXXVIII** – Comprovar, na periodicidade instituída pelo Gestor do Contrato, o cumprimento da política de empregabilidade determinada no artigo 93 da Lei 8213/1991, conforme previsão contida no artigo 10 da Resolução nº 401/0221 CNJ.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**I** – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após recebimento definitivo dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de toda a documentação necessária pela **CONTRATADA** com o respectivo ateste do **CONTRATANTE**;

**II** – Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

**III** – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**IV** – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

**V** – A nota fiscal/fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/1993;

**VI** – Caso a **CONTRATADA** informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do **CONTRATANTE**, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;

**VII** – Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**;

**VIII** – O Gestor, para proceder o pagamento, deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do **CONTRATANTE**;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) Valor a pagar;
- f) O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) A regularidade das certidões.

**IX** – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

**X** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**XI – O CONTRATANTE** providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da **CONTRATADA** que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

**XII –** Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 50 a Instrução Normativa nº 5/2017, quando houver glosa parcial dos serviços, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pelo **CONTRATANTE**;

**XIII –** Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**XIV –** Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

**XV –** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

**XVI –** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**XVII –** Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

**XVIII** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

**XIX** – Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**;

**XX** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial o previsto no item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber;

**XXI** – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**XXII** – A parcela mensal a ser paga, a título de aviso prévio trabalhado e indenizado, corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

**XXIII** – Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 3 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

**XXIV** – A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo;

**XXV** – Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o **CONTRATANTE** esclarecer a metodologia de cálculo adotada;

**XXVI** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa;

**III** – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**IV** – Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

**§1º** O **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

**I** – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II** – Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou serviço não realizado;

**III** – Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

**IV** – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato (saldo), em caso de descumprimento parcial da obrigação;

**V** – Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o **CONTRATANTE**, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento/prestação dos serviços contratados;

**VI** – As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**VII** – A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

**§2º** O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**;

**b)** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

**II** – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto.

**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)** Entregar, como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b)** Paralisar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**c)** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**d)** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

e) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justa causa;

**IV** – O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**I** – O Instrumento de Medição de Resultados estabelece critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis e tangíveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** e às respectivas adequações de pagamento;

**II** – A qualidade dos serviços prestados será medida por meio de indicadores comuns estabelecidos e especificados no Anexo I do Termo de Referência;

**III** – A avaliação dos serviços será realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à **CONTRATADA**, por amostragem e operacionalizada mediante uso de formulários/planilhas e/ou pesquisa ao usuário final, onde os servidores encarregados registrarão a conformidade ou não dos itens de avaliação, atribuindo-lhes valores conforme Anexo I do Termo de Referência;

**IV** – Os serviços prestados serão pagos em conformidade com os resultados obtidos por meio do IMR em consonância com as tabelas constantes no Anexo I do Termo de Referência;

**V** – O IMR será entregue tempestivamente à **CONTRATADA** visando à emissão da nota fiscal do mês de referência. Vale observar que as adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas;

**VI** – As glosas definidas em cada um dos indicadores podem ser aplicadas de forma cumulativa;

**VII** – A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade;

**VIII** – Quando os indicadores resultarem em valor acima de 6 pontos, além da



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanção descrita no Termo de Referência;

**IX** – A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas;

**X** – A avaliação do IMR será considerada, para todos os efeitos, desde na primeira fatura do primeiro ano de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTA VINCULADA – RESOLUÇÃO 169 CNJ**

A **CONTRATADA** deverá observar as disposições do Item 20 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

O valor constante deste contrato é fixo, porém, reajustável anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, em obediência ao comando do artigo 40, XI e artigo 55, III, ambos da Lei nº 8.666/1993, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

**I** – Ficam designados como Gestores e Fiscais do Contrato:



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

<b>Gestor do Contrato</b>	Diretor(a) do Centro Educacional Infantil
<b>Fiscal Administrativo</b>	Diretor(a) do Centro Educacional Infantil
<b>Fiscal Técnico</b>	Servidor(a) a ser designado(a) pelo(a) Gestor(a) do contrato

**II** – A fiscalização do contrato caberá a estes profissionais reservando-lhes o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços seja diretamente ou por prepostos designados, que manterão contato com o preposto indicado pela **CONTRATADA**;

**III** – A **CONTRATADA**, na data de assinatura do contrato, deverá indicar preposto para representá-la na execução contratual, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelo relacionamento com o **CONTRATANTE** nos assuntos relativos ao contrato;

**IV** – Procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade dos serviços obedecerão aos critérios estabelecidos no Termo de Referência e na legislação pertinente;

**V** – A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará também o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, tudo nos moldes do que consta no Anexo VIII-A, da IN SGMPDG nº 5/2017;

**VI** – Cabe ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

**a)** Receber e juntar ao processo os registros de ocorrências efetuadas pelos fiscais técnico e administrativo e adotar as providências necessárias em caso de haver proposta de apenação por inadimplemento total ou parcial de cláusulas contratuais;

**b)** Receber e verificar a regularidade da documentação apresentada pela **CONTRATADA** para fins de liquidação e pagamento;

**c)** Verificar a execução dos cálculos e pedidos de restituição que envolvem as retenções da Resolução nº 169 CNJ;

**d)** Recepcionar as seguintes documentações a serem entregues pela **CONTRATADA**:



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

**d.1)** Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônicos ou documento equivalente;

**d.2)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, sendo que, no primeiro mês da prestação dos serviços e sempre que houver novas contratações, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cópia das carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada e os exames médicos admissionais.

**d.3)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;

**d.4)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

**d.5)** Comprovante de pagamento do salário, do vale-transporte e vale-alimentação do mês anterior, se houver;

**d.6)** Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social GFIP/SEFIP;

**d.7)** Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;

**d.8)** Prova de regularidade com o FGTS e as contribuições previdenciárias, certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de outras certidões de regularidade fiscal, reputadas necessárias, conforme previsão no respectivo contrato ou documento que o substitui;

**d.9)** Cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento;

**d.10)** Cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento.

**VII** – O Gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**VIII** – Os representantes do **CONTRATANTE** deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

**IX** – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993;

**X** – A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;

**XI** – As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivos para a rescisão do presente contrato os elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da mesma Lei.

**§1º** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste contrato.

**§2º** No caso de rescisão, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços nos termos aqui avençados, até que seja contratada, a critério do **CONTRATANTE**, outra empresa.

**§3º** O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 42 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

II – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo com autorização do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

I – A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores;

II – Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

III – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores;

IV – A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

I – A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao artigo 170 da CF/1988, ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e artigo 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012, a exemplo de:



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

**Diretoria-Geral**

a) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

b) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**II – A CONTRATADA** deverá repassar a seus empregados todas as orientações referentes às medidas de uso racional da água, bem como de energia elétrica, fornecidas pelo **CONTRATANTE**, para evitar desperdício de água tratada e promover redução do consumo de ambos;

**III – A** introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONTRATADA** afirma que conhece e entende os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste contrato serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/03/2020, caso seja interesse do **CONTRATANTE**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

**Diretoria-Geral**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

**Rodrigo Leandro da Silva**

CONTRATANTE

**(Representante da Empresa)**

CONTRATADA

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 618779052467 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202205000338275 (Evento nº 51)

**VINICIUS BALESTRA BAIÃO**

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 19/01/2023 às 15:24

